CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 336/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago (Zona Azul) no Município de Salvador foi instituído pelo Decreto nº 6.918, de 29 de julho de 1983, e regulamentado pelo Decreto nº 32.615, de 26 de agosto de 2020;
b) o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997) estabelece normas gerais de circulação e penalidades, devendo os municípios regulamentar, operar e fiscalizar o trânsito local, inclusive no que tange à cobrança de estacionamento rotativo em vias públicas;
c) outros municípios brasileiros, a exemplo de Serrinha/BA, Curitiba/PR e Itapeva/SP, instituíram normas que concedem prazo de regularização para pagamento da tarifa de estacionamento, garantindo maior justiça e razoabilidade ao sistema;
d) tal medida já é adotada no caso das diversas praças de pedágio que existem no estado baiano, onde o cidadão pode regularizar o débito, assinando um termo de compromisso;
e) existe necessidade de aprimorar o Sistema Zona Azul em Salvador, proporcionando ao cidadão usuário do serviço a oportunidade de regularizar o pagamento da tarifa dentro de prazo razoável, evitando autuações imediatas e incentivando o pagamento voluntário;
f) há interesse público em compatibilizar a arrecadação municipal com o respeito aos direitos dos usuários e à boa-fé objetiva,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, elaborar Projeto de Lei dispondo sobre a permissão para os motoristas que não efetuarem o pagamento da tarifa de estacionamento rotativo (Zona Azul) terem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou 72 (setenta e duas) horas para regularizar o pagamento, sob pena de aplicação da multa prevista na legislação vigente.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches

Júlio Santos

Maurício Trindade

Omarzinho

Rodrigo Amaral